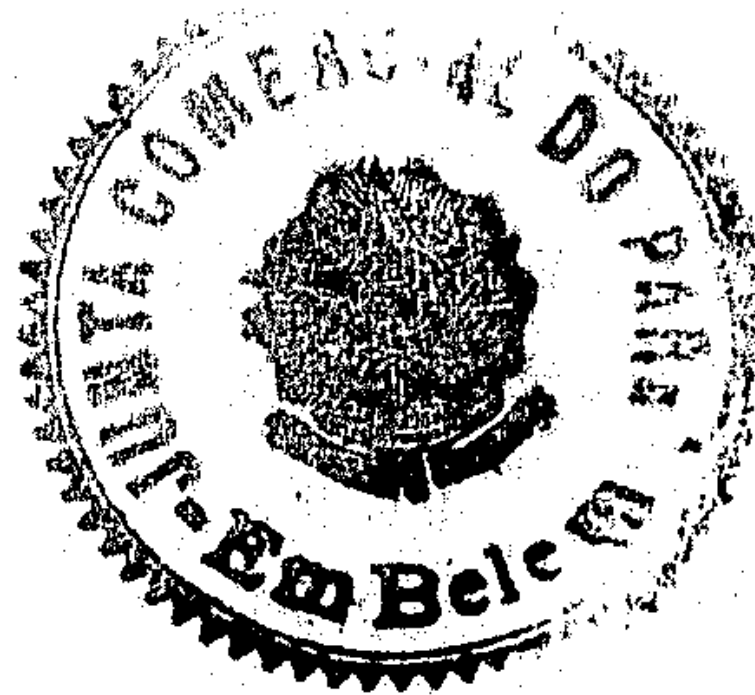




Diário Oficial

ORDEM E PROGRESSO

QUINTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 1952

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 22 DE AGOSTO
DE 1952

O Governador do Estado :
resolve equiparar, aos funcioná-
rios públicos do Estado, de acór-
do com o art. 120, parte final, da
Constituição Estadual, para os
efeitos de aposentadoria, estabele-
cendo, disponibilidade, licença e
férias, Vitorien da Silveira Gade-
lha, guarda civil de 3.ª classe, da
Inspeção da Guarda Civil.

DECRETO DE 22 DE AGOSTO
DE 1952

O Governador do Estado : resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final, da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Zacarias Rodrigues de Oliveira, guarda civil de 1.^a classe, da Inspeção da Guarda Civil.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 22 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 22 DE AGOSTO
DE 1952

O Governador do Estado :
resolve equiparar, aos funcioná-
rios públicos do Estado, de acór-
do com o art. 120, parte final, da
Constituição Estadual, para os
efeitos de aposentadoria, estabeleci-
mento de disponibilidade, licença e
férias, Vicente Ferreira de Sousa,
guarda civil de 2.^a classe, da Ins-
petoria da Guarda Civil.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 22 de agosto de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 22 DE AGOSTO
DE 1952

O Governador do Estado : resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final, da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Valentim Farias de Oliveira, guarda civil de 3.ª classe, da Inspetoria da Guarda Civil.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 22 de agosto de 1952.
Ten. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 22 DE AGOSTO
DE 1952
O Governador do Estado:

o Governador do Estado, resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final, da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Ubaldina Maceiros Tulas, Guarda Civil de 3.ª classe, da Intendência da Guarda Civil.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 22 de agosto de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

Gen. DIV. ALEXANDRE ZACHARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 22 DE AGOSTO
DE 1952

O Governador do Estado :
 resolve equiparar, aos funcioná-
 rios publicos do Estado, de acôr-
 do com o art. 120, parte final, da
 Constituição Estadual, para os
 efeitos de aposentadoria, estabeleci-
 da, disponibilidade, licença e
 férias, Teófilo Marques Ataide,
 guarda civil de 2.^a classe, da Ins-
 petoria da Guarda Civil.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 22 de agosto de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

Gen. DIV. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 22 DE AGOSTO
DE 1952

O Governador do Estado : resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final, da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Teófilo Gonzaga, guarda civil de 2.ª classe, da Inspetoria da Guarda Civil.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 22 de agosto de 1952.
Gen. Dix ALEXANDRE ZACARIAS

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 22 DE AGOSTO
DE 1952
O Governador do Estado :

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final, da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Teodomiro Sebastião da Silva, guarda civil de 2.ª classe, da Inspetoria da Guarda Civil.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado
o Pará, 22 de agosto de 1952.
Ten. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador:

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças:

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura:

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

...

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria para ser recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Exceções as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA	
EXPEDIENTE	
Rua do Una, 32 — Telefone 3252	
Diretor Geral:	
OSSIAN DA SILVEIRA BRITO	
Redator-chefe:	
Pedro da Silva Santos	
Assinaturas	
Belém:	
Anual	300,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	300,00
Semestral	150,00
Exterior:	
Anual	400,00
Publicidade:	
por 1 vez	600,00
1 Página contabilidade, Página, por 1 vez ..	600,00
1/2 Página, por 1 vez ..	300,00
Centímetros de coluna: Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número de talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Reparações Públicas exigirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado: resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final, da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Sebastião dos Santos Corrêa, guarda civil de 3.ª classe, da Inspetoria da Guarda Civil.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado: resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final, da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Sebastião Caetano Ferreira, guarda civil de 2.ª classe, da Inspetoria da Guarda Civil.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado: resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final, da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Sebastião Argemiro Nunes, guarda civil de 3.ª classe, da Inspetoria da Guarda Civil.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado: resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final, da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Sebastião Alves Pereira, guarda civil de 1.ª classe, da Inspetoria da Guarda Civil.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado: resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final, da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Sadoe Melo de Oliveira, guarda civil de 2.ª classe, da Inspetoria da Guarda Civil.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado: resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final, da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Rubens Amintas, guarda civil de 3.ª classe, da Inspetoria da Guarda Civil.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado: resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final, da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Roberto Cordeiro da Fonseca, guarda civil de 2.ª classe, da Inspetoria da Guarda Civil.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado: resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final, da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Renato Martins Rodrigues, guarda civil de 1.ª classe, da Inspetoria da Guarda Civil.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado: resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final, da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Raimundo Vitorino de Carvalho, guarda civil de 3.ª classe, da Inspetoria da Guarda Civil.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado: resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final, da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Raimundo Ramos de Oliveira, guarda civil de 3.ª classe, da Inspetoria da Guarda Civil.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado : resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final, da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Marcial Nunes de Melo, guarda civil de 2.ª classe, da Inspeção da Guarda Civil.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve conceder, nos termos do art. 1.º da Lei n.º 64, de 28-10-48, licença especial de seis meses, correspondente ao decênio de 21-6-38 a 21-6-48, a Lourivaldo Brasil de Souza, 1.º sargento músico, da Polícia Militar, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei e dos arts. 9.º e 10 do Decreto n.º 368, de 30-11-48.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve conceder, nos termos dos arts. 157, b), e 160 do Decreto-lei n.º 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Jonas Martins, contratado, do Departamento Estadual de Segurança Pública, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 4 de agosto a 2 de outubro do corrente ano.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n.º 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Acacio Coelho Delgado, guarda civil de 3.ª classe, contratado, da Inspeção da Guarda Civil, 90 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 9 de agosto a 6 de novembro do corrente ano.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1952**

O Governador do Estado : resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea a) do Decreto-lei n.º 3.902, de 28 de outubro de 1941 (a pedido), Myrram Carrera Palmeira do cargo de professor de 3.ª entrância — padrão G,

do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Pinto Marques.

O Secretário de Estado de Saúde Pública assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado : resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n.º 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Benedita Izali Cardoso para exercer o cargo de professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, vago com a exoneração, a pedido, de Maria Carmelita Palmeira.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado : resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n.º 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Terezinha de Jesus Cardoso Magalhães Ramos para exercer o cargo de professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, vago com a aposentadoria de Herminia da Silva Carneiro.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado : resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n.º 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Jandira Pereira de Oliveira, ocupante do cargo de Escriurário — classe I, do Quadro Único, com exercício no Serviço de Educação Física, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 26 de junho a 25 de julho do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado : resolve conceder, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n.º 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Maria Rocha de Sousa, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do Povoado Itajuba, Município de Curuçá, 90 dias de licença, a contar de 5 de julho a 2 de outubro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado : resolve conceder, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n.º 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Joana D'Are Lisboa Valente, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Cametá, 90 dias de licença, a contar de 25 de junho a 22 de outubro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado : resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n.º 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Beatriz Ferreira da Silva, servente — classe B, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Castanhal, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 27 de junho a 26 de julho do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado : resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea a) do Decreto-lei n.º 3.902, de 28 de outubro de 1941 (a pedido), Maria da Conceição Carvalho Matos do cargo de professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Abaetetuba.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado : resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea a) do Decreto-lei n.º 3.902, de 28 de outubro de 1941 (a pedido), Maria dos Anjos Oliveira do cargo de professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Vila Caripi, Município de Igarapé-Açu.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado : resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea a) do Decreto-lei n.º 3.902, de 28 de outubro de 1941 (a pedido), Maria de Nazaré Assunção Freitas do cargo de professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, com

exercício no Grupo Escolar de Castanhal.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado : resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea a) do Decreto-lei n.º 3.902, de 28 de outubro de 1941 (a pedido), Helena Silva de Araújo Costa do cargo de professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar José Bonifácio.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado : resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea a) do Decreto-lei n.º 3.902, de 28 de outubro de 1941 (a pedido), Dayse Tavares do cargo de professor de 3.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Ponta de Pedras.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado : resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n.º 3.902, de 28 de outubro de 1941, Raimunda Violeta Brito Trindade para exercer o cargo de professor de 2.ª entrância — padrão G, do Quadro Único.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado : resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n.º 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Rachel de Castro Lima, professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Fazendinha, Município de Arariuna, 40 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 11 de agosto a 19 de setembro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado : resolve conceder, nos termos do art. 18 do decreto s/n, de 6/12/43, combinado com o art. 165 do De-

creto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Ana Oliveira de Macedo Alves, professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Icoaraci, 60 dias de licença, a contar de 20 de julho a 17 de setembro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado: resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Iduilda Carneiro Monteiro, professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Igarapé-Açu do Bom Intento, Município de S. Domingos do Capim, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 30 de julho a 28 de agosto do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado: resolve conceder, nos termos do art. 1.º da Lei n. 64, de 28-10-48, licença especial de seis (6) meses, correspondente ao decênio de 15-2-34 a 15-2-44, a Zuleide Valente Garcia, professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Vila de Curuá, Município de Alenquer, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei e dos arts. 9.º e 10 do Decreto n. 368, de 30-11-48.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado: resolve conceder, nos termos do art. 18 do decreto s/n, de 6-12-43, combinado com o art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Haidee Rodrigues Cecim, professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Icoaraci, 60 dias de licença, a contar de 26 de julho a 23 de setembro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado: resolve conceder, nos termos do art. 18 do decreto s/n, de 6-12-43, combinado com o art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Celia Mala da Silva, professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Placidia Cardoso, 60 dias de licença, a contar de

29 de julho a 26 de setembro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado: resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea a) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (a pedido), Euridice Poço Loureiro do cargo de professor de 2.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Santarém.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado: resolve conceder, nos termos do art. 27 do Decreto-lei federal n. 3.200, de 19-4-41 (Dispõe sobre a organização e proteção da família), a Filomena Brandão Baars, ocupante do cargo de Professor de Música — padrão H, do Quadro Único, com exercício no Instituto Carlos Gomes, 24 meses de licença, a contar de 16 de setembro de 1951 a 16 de setembro de 1953 (sem vencimentos).

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado: resolve efetivar, nos termos do art. 120 da Constituição Estadual, Edelburga Sampaio Lacerda no cargo de professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Mosqueiro.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado: resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Edelburga Lacerda de Queiroz, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, do Grupo Escolar de Mosqueiro para o Grupo Escolar de Marambaia.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado: resolve nomear, nos termos do art. 15, item I, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Alberto Barbosa Bordalo para exercer, em comissão, o cargo de Diretor — padrão T, do Quadro Único, com exercício na Biblioteca e Arquivo Público.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado: resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea a) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Clovis Silva de Moraes Rego do cargo, em comissão, de Diretor — padrão T, do Quadro Único, lotado na Biblioteca e Arquivo Público.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.
Em 5/9/52

Petição:

01205 — Maria Ferreira de Gouveia, Pimentel Beleza, estatístico-auxiliar (efetividade) — Lavre-se o respectivo ato.

Ofícios:

S/n, da Escola de Engenharia do Pará (ficha de assentamentos do professor Josué Justiniano Freire) — Promova o D. P. a juntada pedida e volte o expediente a despacho.

N. 804, da Assembléia Legislativa (fornecimento de um conjugado para a eliminação da Escola Normal Regional "Antônio Lemos") — Solicito o parecer da S. E. F.

S/n, do Presídio São José (cópia do programa a ser obedecido no dia 7 de setembro) — Ciente. Agradecer e arquivar.

S/n, da Delegacia de Polícia de Capim (recebimento da circular n. 24/52) — Junte-se ao "dossier" respectivo.

S/n, do Juiz de Direito da 6.ª Vara da Comarca da Capital (reassunção de funções) — Agradecer e arquivar.

Telegrama: N. 307, de Vital Vasconcelos-Tucuruí (licença) — Encaminhe-se.

Memorandums: S/n, do Departamento do Pessoal (contrato de Aldra Godinho da Silva, prof. de Economia Doméstica e Trabalhos Manuais, no Grupo Escolar Paulino de Brito) — Publique-se.

Em 6/9/52

Petições: 01337 — Júlio Ribeiro Tavares, contabilista, lotado na S. E. F. (licença para tratar de interesses) — Ao D. P.

01422 — Erzirio Arakem de Menezes, 3.º sgt. da P. M. (concessão de medalha de bronze e passador) — Relacione-se.

01423 — João Marques Palheta, 2.º sgt. motorista (licença-especial) — Opine o D. P.

01425 — Maximiano Garcia da Silva, 2.º sgt. músico (licença-especial) — Opine o D. P.

01426 — Maximiano Garcia da Silva, 2.º sgt. músico (concessão de medalha de bronze e passador) — Relacione-se.

01427 — Sebastião Rique Ferreira, soldado da P. M. (licença-especial) — Opine o D. P.

01430 — Edelburga de Jesus Sampaio Lacerda, prof., na Vila de Mosqueiro (pagamento de vencimentos) — Restitua-se à S. E. C.

01389 — Malaquias Ricardo da Silveira, ex-delegado de polícia, no Município de Salinópolis (pagamento de vencimentos) — Restitua-se ao D. P.

3369 — Manoel de Jesus Machado, ex-escrivão de coletoria, em Cametá (contagem de tempo) — Ao D. P.

01431 — Moacir Fernandes da Silva, guarda civil (licença-especial) — A exame e parecer do D. P.

N. 1853, da Secretaria de Saú-

de Pública (relatório do serviço médico realizado na cidade de Maracanã) — Ao Deputado Rui Barata, por intermédio do G. G.

N. 464, do Departamento de Assistência aos Municípios (folha de pagamento) — A S. E. F.

S/n, da Prefeitura Municipal de Itupiranga (pagamento aos Armazens Ancora da fatura referente a diversos materiais adquiridos para a Uzina de Luz) — Autorize. Volte ao D. A. M.

N. 480, da Prefeitura Municipal de Belém (anexo ofício n. 342, da Polícia Militar — providências sobre extinção de formigas) — Agradecer e restituir à Polícia Militar.

N. 427-SA, do Departamento Estadual de Segurança Pública (remessa de empenho, referente ao aluguel da casa onde funciona o comissariado da Sacramento) — Encaminhe-se à S. E. F.

N. 173, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo a juntada n. 189, do Arquivo da S. I. J., ofício n. 44, da Prefeitura Municipal de Barcarena — requisição de casa) — De acordo com a proposta da Prefeitura Municipal de Barcarena.

Ao D. A. M., para as devidas anotações, vindo-me depois o expediente para ulteriores providências.

N. 191, da Faculdade de Direito do Pará (publicação de edital de concurso para provimento da cadeira de Direito Industrial e Legislação do Trabalho, da Faculdade de Direito do Piauí) — Remeta-se o exemplar do D. O. ao Sr. Diretor da Faculdade.

N. 457, do Departamento de Assistência aos Municípios (4 vias de convênios da Prefeitura Municipal de Oriximiná, para prosseguimento das escolas rurais no lugar "Lago Sapucá") — Assinados os instrumentos de convênio volte o expediente ao D. A. M., para os devidos fins.

Telegramas: N. 269, de Joaquim Moreira Filho e outros - Almeirim (comunicação sobre ocorrências) — Cumpra-se.

N. 301, de Maurício Ramos, presidente do Conselho Escolar, em Baião (comunicação sobre alto falante) — Ciente. Arquive-se.

N. 308, de Lindalva Silva Ferreira, Sec. Municipal de Santarém (providências) — Ao D. E. S. P., para as providências cabíveis.

N. 309, de Alberto Castro e outros, Santarém (comunicação) — Acusar, dando ciência de que o Governo do Estado já tomou as providências de direito.

N. 310, de Zenaide Prazeres, Tucuruí (providências) — Arquive-se.

N. 311, de Francisco Carvalho Alencar (São Luiz-Maranhão) — comunicação) — Junte-se ao expediente existente nesta Secretaria, sobre o assunto.

N. 312, de Ofir Farah Sadala, Almeirim (providências) — Ao D. E. S. P.

(*) Termo de Convênio especial celebrado entre o Governo do Pará e a Pres-

feitura Municipal de Óbidos, para construção de um grupo escolar, na forma abaixo:

Aos 12 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, no Gabinete do Secretário de Estado do Interior e Justiça, presentes o respectivo titular, infra assinado, devidamente autorizado pela Portaria n. 57, de 2 de maio de 1952, do Exmo. Sr. General Governador e o Prefeito Municipal de Óbidos, também infra assinado, tendo em vista o plano de construções destinadas à ampliação e melhoria do sistema escolar e em obediência à cláusula décima do acordo assinado entre o Ministério da Educação e Saúde e o Governo do Estado do Pará, foi firmado o presente termo de Convênio especial, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira — O Governo do Estado entrega à Prefeitura Municipal de Óbidos o auxílio recebido do Governo Federal de Cr\$ 250.000,00, destinada à construção de um grupo escolar naquele município consoante especifica o acordo especial citado.

Cláusula segunda — O auxílio será concedido em três (3) parcelas iguais de oitenta e três mil trezentos e trinta e três cruzeiros (Cr\$ 83.333,00), por intermédio do Departamento de Assistência aos Municípios. Havendo esta Prefeitura recebido já a primeira parcela, a segunda é paga no ato da assinatura deste Convênio, após a prestação de contas daquela, e a terceira depois da prestação de contas da segunda, devendo a Prefeitura, por ocasião da prestação de contas das segunda e terceira, comprovar com fotografias e o atestado do Coletor Estadual e do Presidente do Conselho Escolar o estado em que se encontra a obra, cabendo ao mencionado Departamento de Assistência aos Municípios organizar os processos de prestações de contas, acompanhados inclusive de fotografias dos prédios, para o fim de encaminhamento ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

Cláusula terceira — Caso a construção a que se refere o presente contrato ultrapasse a quantia de Cr\$ 250.000,00, a Prefeitura completará o dispêndio com recursos próprios até atingir a importância correspondente, até o limite de Cr\$ 550.000,00 para amortização de seu débito originário de contribuições percentuais ao Estado, até 31 de dezembro de 1950, no valor de Cr\$ 467.324,40, ou com recursos que sejam destinados para esse fim.

Cláusula quarta — O prédio escolar deverá ser construído em terreno com área de 10.000 metros quadrados e satisfazer as condições pedagógicas e de higiene e numeradas nas especificações que acompanham o presente acordo, fazendo a Prefeitura ao Estado doação do referido terreno.

Cláusula quinta — Os trabalhos de construção deverão ter início dentro do prazo de trinta (30) dias contados do recebimento da primeira parcela, sob pena de perder o município o direito ao recebimento das parcelas

restantes e ficar obrigado a fazer imediata restituição do que houver recebido.

Cláusula sexta — A Prefeitura Municipal compromete-se a aplicar o auxílio, observadas as plantas e especificações que são partes integrantes deste Convênio, na construção do grupo escolar para o ensino primário no lugar.

Cláusula sétima — Quaisquer alterações das plantas e especificações referidas na cláusula quarta, somente poderão ser feitas mediante prévia e expressa autorização do Ministro de Estado da Educação e Saúde, devendo o expediente respectivo sobre esse assunto ser encaminhado ao Governo do Estado por intermédio do Departamento de Assistência aos Municípios.

Cláusula oitava — A verificação e fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Convênio caberá à Secretaria de Obras, Terras e Viação que, por seus engenheiros credenciados, fiscalizará a execução da obra, solicitando todos os informes e providências que se fizerem necessários, para o bom desempenho dessa missão.

Cláusula nona — A Prefeitura Municipal se obriga a afixar, durante o período das obras, em local bem visível, no prédio em construção com o auxílio federal, uma placa com os seguintes dizeres, em caracteres bem legíveis: "ESTE GRUPO ESTÁ SENDO CONSTRUÍDO COM RECURSOS FORNECIDOS PELO GOVERNO FEDERAL". Finda a construção, o Ministério da Educação e Saúde fornecerá placa para ser colocada, em caráter permanente, na sala de aula, com os seguintes dizeres: "GRUPO ESCOLAR CONSTRUÍDO COM RECURSOS FORNECIDOS PELO GOVERNO FEDERAL".

Cláusula décima — O prédio escolar construído será patrimônio do Estado, que providenciará para sua instalação e funcionamento, designando-lhe professoras. Esse prédio nunca terá outra destinação que o de servir ao ensino e à assistência médico-escolar.

Cláusula décima primeira — Para efeito do que dispõe a cláusula décima terceira, "in-fine", a Prefeitura Municipal se compromete a facilitar, por todos os meios possíveis inclusive o de transporte, os trabalhos de fiscalização que venham a ser executados pela Secretaria de Obras, Terras e Viação.

Cláusula décima segunda — O não cumprimento das disposições do presente Convênio implicará na reposição das parcelas recebidas. O Governo do Estado adotará, junto ao Ministério de Educação e Saúde, as providências que forem cabíveis ao caso.

Cláusula décima terceira — É dever da Prefeitura Municipal comunicar ao Governo do Estado a conclusão do prédio, para os efeitos da cláusula nona.

Belém, 12 de agosto de 1952.
(aa) Daniel Coelho de Sousa, Secretário de Estado do Interior e Justiça — Raimundo da Costa Chaves, Prefeito Municipal de Óbidos.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção na edição de 7-9-52.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

Em 10/9/52
Mário Teles Pontes — Ao Departamento de Contabilidade, a fim de aguardar oportunidade para abertura do crédito especial.
— Pavila Gentil (processo referente ao inquérito administrativo) — A Procuradoria Fiscal para os atos destinados a concretizar a doação em pagamento, oferecida pelo interessado.
— Salvador Chamon (nomea-

ção de escrivão para Itupiranga) — Ao Sr. Chefe de Expediente para informar sobre a existência de vaga.

— Fazendas Mexiana Ltda. — Ao Dr. Procurador Fiscal para tomar conhecimento do despacho governamental, estendendo a concessão a todos os casos idênticos.

— J. Câmara Filho (Presidente da Federação das Associações Rurais do Estado de Goiás) — Ao Sr. Chefe de Expediente do Governador, para dar ciência ao interessado do despacho governamental.

— Chady & Cia. Ltda. (pedindo providências contra o Go-

verno do Amazonas, sobre óleo de pau rosa) — Convide-se a firma Chady & Cia., a comparecer ao Gabinete desta Secretaria de Estado.

— Wenscelau Costa (solicitando pagamento de publicações) — Ao Departamento de Despesa, para informar o saldo da dotação competente.

— Educandário São José de Óbidos (auxílio) — Volte novamente o expediente à consideração do Sr. General Governador, com a informação de que a postulante alega que o pagamento do crédito em tela foi prometido por ocasião da viagem governamental do Baixo Amazonas, para a reforma da cozinha do estabelecimento.

— Georgea Barata Magalhães Costa (imposto de transmissão inter-vivos) — Defiro o pedido, que tem indiscutível amparo na Lei n. 243, de 20/12/49. A Recebedoria de Rendas para processar a isenção, na forma da lei.

— Pires Guerreiro & Cia. (requerendo isenção de taxa de fiscalização e classificação sobre couros de Jacaré) — Ao Sr. Chefe de Expediente, para encaminhar ao Serviço de Classificação de Produtos, para ciência, devendo após ser devolvido a esta Secretaria, onde será arquivado.

— Folha de gratificação dos funcionários da Secretaria de Interior e Justiça — Ao Departamento de Despesa, para atender.

— Pedreira Esporte Clube (auxílio) — Ao Departamento de Despesa, com o parecer desta Secretaria de Estado contrário ao atendimento do pedido.

— Ocrim do Brasil S/A (pleiteando isenção de impostos) — Ao Departamento de Pessoal, para lavratura do decreto de isenção.

— União dos Servidores Públicos do Estado de São Paulo (solicitando a ida de um representante da classe dos servidores públicos, na convenção nacional) — A consideração do Sr. Governador do Estado.

— Gabinete do Governador (auxílio ao pianista Erke Landrer) — Ao Departamento de Despesa, para atender.

— Everaldo Martin Celso (licença prêmio) — A Recebedoria de Rendas, para informar.

— Pedreira Esporte Clube — Ao parecer do Sr. General Governador com o parecer desta Secretaria contrário ao atendimento do pedido, por falta de verba.

— Almerindo Ferreira de Brito (pagamento da gratificação de Cr\$ 300,00) — Reformo o despacho supra para mandar ao Departamento de Pessoal para informação.

— Secretaria de Obras, Terras e Viação (solicitando pagamento a firma Carepa & Aliverti) — Ao Departamento de Contabilidade, para informar: 1) qual o total dos pagamentos feitos a Carepa & Aliverti, em 1951 e no exercício corrente, pela construção do grupo de Salinas; 2) qual o saldo devedor inscrito em Restos a Pagar, da verba Construção de Próprios Estaduais, de 1951.

— Departamento Estadual de Segurança Pública (encaminha pagamento e solicita providências) — Consulte-se o D. F. S. P. sobre a possibilidade de liquidação da conta anexa ao expediente com as economias administrativas da repartição, em favor da inexistência de recursos no presente exercício, o que permitirá o pagamento mediante crédito especial.

— Inspetoria da Polícia Marítima e Aérea (Exposição de motivos) — Ao Departamento de Contabilidade, para informar qual a dotação suplementar solicitada.

— Arnaldo Marques do Couto (abono de faltas) — Defiro o pedido, de vez que os atrasados verificados na entrada do requerente na repartição foram determinados por justa causa do conhecimento desta Secretaria de Estado. Ao D. D., para pagar a correspondente diferença de vencimentos.

— Enadi Andrade da Silva — Ao Departamento de Material, para atender, em cumprimento à determinação governamental, até a importância de Cr\$ 300,00.

— Edgar de Vasconcelos Dantas Cavalcante (vencimentos de

maio e junho) — A Secretaria de Saúde Pública, a cujo titular solicito novo exame e parecer, em face das informações da Prefeitura Municipal de Belém.

— Pío Rodrigues Xavier e outros (solicitando motor de luz para Paricó) — Ao Sr. Chefe de Expediente para dar ciência aos interessados e a Prefeitura de Monte Alegre.

— Indústria de Papel da Amazônia Ltda. — Ao Departamento de Pessoal para lavratura do decreto de isenção.

— Piqueira & Pinix — Ao Departamento de Despesa, para atender, à conta de Representação.

— Matadouro do Maguari — A desculpa oferecida representa mais uma tentativa de protelação da solução do caso, em referência, que esta Secretaria de Estado não está disposta a admitir. Vá, assim o expediente à consideração do Exmo. Sr. General Governador, mantendo esta Secretaria de Estado a proposta oferecida em outro processo.

— Ferreira Gomes, Ferragista S/A. (pagamento de fornecimentos feitos ao Estado) — Ao Departamento de Material, para cumprir o despacho governamental.

— Associação Comercial (despesas da recepção do Ministro da Agricultura e da III Conferência Nacional da Juta) — Ao Departamento de Despesa, para informar qual o saldo da verba Representação.

— Otoniel Alvares de Melo — Ao Departamento de Contabilidade, para as devidas anotações e ulterior restituição a esta Secretaria.

— Imprensa Oficial (balancete do mês de agosto p. p.) — Ao Departamento de Contabilidade, para os devidos fins.

— Serviço de Assistência ao Cooperativismo (expediente para recebimento de cota para o Cooperativismo) — Ao Departamento de Despesa, para promover o recebimento e posterior entrega ao S. A. C.

— Zigmunt Sulistroyk, Irmã Neves, Reação Club, Moacir de Gusmão — Arquite-se.

— Delegacia de Polícia de Anajás, Raimundo Pereira de Sousa, Matadouro do Maguari, folhas de pagamento de diaristas da Imprensa Oficial, Departamento de Pessoal (duodécimo do mês de setembro), Araci de Medeiros Pinheiro, Anália Tavora Buarque, João Lurine Guimarães Junior — Ao Departamento de Despesa, para os devidos fins.

— Banco de Crédito da Amazônia S/A., Santa Casa de Misericórdia do Pará, Manoel Rodrigues — Ao Departamento de Contabilidade, para os devidos fins.

— Instituto Lauro Sodré (exposição de motivos) — Encaminhe-se ao Deputado J. J. Aben Athar, relator do projeto de lei referente ao pedido de suplementação de verbas, do corrente exercício.

— Mariana Muniz de Sousa — Dé-se ciência à requerente.

— D. F. Bastos & Cia. — Ao Chefe da Carteira da C. E. T. A. para dizer.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 9 de setembro de 1952	1.341.315,40
Renda do dia 10 de setembro de 1952	690.094,00
SOMA	2.031.409,40

Pagamentos efetuados no dia 10/9/52	368.590,60
SALDO para o dia 11/9/52	1.662.818,80

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO Em dinheiro	1.144.915,10
Em documentos	517.903,70

TOTAL 1.662.818,80
Belém (Pará), 10 de setembro de 1952.

Visto: João Bentes, diretor do Departamento da Despesa
A. Nunes—Tesoureiro

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 11 de setembro de 1952

O Departamento de Despesa da S. E. E. F., pagará na data acima das 8 às 11 da manhã:

Pessoal Fixo e Variável:
Assembleia Legislativa do Estado (folha de sessões extraordinárias), Escolas de 1.ª classe e 2.ª classe do interior.

Diversos:
João de Paiva Menezes, folha de gratificações aos funcionários da S. E. E. F., folha de gratificações aos funcionários da S. E. E. F., Manoel da Silva Santos, João da Paixão Alves, Antenor Araújo, Carmen Falcão de Sousa Leão, Moisés Greidinger, Durvalino Fração Braga, Asilo D. Macedo Costa, Serviço de Força e Luz de Belém.

PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de dezesseis de julho findo fica o Sr. Jairo de Oliveira Freitas autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Altamira, destinado à indústria extrativa de borracha de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Xingú, limitando-se pelo lado de baixo com o igarapé São Sebastião; pelo lado de cima com terras cedidas a Mário Garcia Soares a partir da confrontação do igarapé São Francisco, e fundos com terras devolutas, medindo, aproximadamente, duas léguas quadradas. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 6 de agosto de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext — 11/9)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de vinte de maio último fica o Sr. Sebastião Rodrigues dos Santos autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Almeirim, destinado à indústria extrativa de balata de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica no igarapé Assacú, no rio Jari; pelo lado direito com a grota Areia; pelo lado esquerdo com o referido Assacú, e fundos com a Serra Grande, medindo, aproximadamente, uma légua de frente por uma dita de fundos.

O licenciário fica obrigado, além das exigências consignadas nos Decretos estaduais ns. 3.143 de 11 de novembro de 1938, e 3.413, de 30 de novembro de 1939, a promover o replantio de todas as árvores ou arbustos destruídos, como decorrente da exploração de balata e, simultaneamente, a cultura de cereais úteis, para consumo local. O replantio em aprêgo e cultura subsidiária, deverão ser promovidos antes do término dos trabalhos de cada safra, cabendo a fiscalização respectiva aos prefeitos municipais, que prestarão a respeito as necessárias informações nos requerimentos de renovação das licenças expedidas. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 23 de agosto de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext — 11/9)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do

Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de vinte e três de julho findo fica o Sr. José Rodrigues da Silva autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Altamira, destinado à indústria extrativa de borracha de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do rio Iriri, para onde faz frente, limitando-se pelo lado de cima com terras do Estado, cedidas a Oscar Ramos, a partir do lugar denominado Pedra do Pati; pelo lado de baixo com terras cedidas a Corina Dias de Oliveira, a partir da confrontação do igarapé Dois Irmãos, afilante esquerdo do citado rio Iriri, e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo, aproximadamente, uma légua de frente por duas ditas de fundos. (Renovação. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 25 de agosto de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext — 11/9)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de vinte e cinco de janeiro último fica o Sr. Pedro Alves Farias autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Alenquer, destinado à indústria extrativa de balata de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do rio Curuá, abrangendo os igarapés do Jejú e Água Branca, limitando-se pela frente com a margem do rio Curuá, e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo treze mil metros de frente por treze mil ditas de fundos.

O licenciário fica obrigado, além das exigências consignadas nos Decretos estaduais ns. 3.143 de 11 de novembro de 1938, e 3.413, de 30 de novembro de 1939, a promover o replantio de todas as árvores ou arbustos destruídos, como decorrente da exploração de balata e, simultaneamente, a cultura de cereais úteis, para consumo local. O replantio em aprêgo e cultura subsidiária, deverão ser promovidos antes do término dos trabalhos de cada safra, cabendo a fiscalização respectiva aos prefeitos municipais, que prestarão a respeito as necessárias informações nos requerimentos de renovação das licenças expedidas. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 25 de agosto de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext — 11/9)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de dezenove de julho findo fica o Sr. Chady & Cia. Ltda. autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Juruti, destinado à indústria extrativa de pau-rosa de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do rio Catauere e limitando-se pelo lado de cima com terras devolutas; pelo lado de baixo com terras requeridas pelos licenciários e pelos fundos com terras devolutas, medindo, aproximadamente, duas léguas de frente por duas ditas de fundos.

Os licenciários ficam obrigados, além das exigências consignadas nos Decretos estaduais ns. 3.143 de 11 de novembro de 1938, e 3.413, de 30 de novembro de 1939, a promover o replantio de todas as árvores ou arbustos destruídos, como decorrente da exploração de pau-rosa e, simultaneamente, a cultura de cereais úteis, para consumo local. O replantio em aprêgo e cultura subsidiária, deverão ser promovidos antes do término dos trabalhos de cada safra, cabendo a fiscalização respectiva aos prefeitos municipais, que prestarão a respeito as necessárias informações nos requerimentos de renovação das licenças expedidas. (Licença inicial. Safra de 1952).

neamente, a cultura de cereais úteis, para consumo local. O replantio em aprêgo e cultura subsidiária, deverão ser promovidos antes do término dos trabalhos de cada safra, cabendo a fiscalização respectiva aos prefeitos municipais, que prestarão a respeito as necessárias informações nos requerimentos de renovação das licenças expedidas. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 28 de agosto de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext — 11/9)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de dezoito do corrente mês fica o Sr. Nazareno Moura da Cruz autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Altamira, destinado à indústria extrativa de borracha de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica com a margem esquerda do rio Iriri; lado de baixo no lugar denominado Douradas; lado de cima na foz do furo denominado Teimoso, e pelos fundos com terras devolutas do Estado, respeitados os direitos de terceiros, medindo uma légua de frente por

duas ditas de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 28 de agosto de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext — 11/9)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de dezoito do corrente mês fica o Sr. José Darwich Zacarias autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Altamira, destinado à indústria extrativa de borracha de conformidade com os seguintes limites e indicações: margem esquerda do Rio Xingú, para onde faz frente; pelo lado de cima com o igarapé Cachoeira Chateturi; pelo lado de baixo com terras devolutas na confrontação da Ilhota de São Felix e travessão da Ilhota e fundos com terras devolutas do Estado, medindo, aproximadamente, duas léguas de frente por duas ditas de fundos, inclusive ilhas fronteiras, banhadas pelas águas do Xingú. (Renovação. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 6 de setembro de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. 11/9)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**GABINETE DO SECRETARIO**

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Ofícios:

N. 2004, do Orfanato "Antônio Lemos" (solicitando material para o serviço do prédio onde funciona o referido Orfanato) — Providenciado. Arquite-se.

N. 2194, do Departamento Estadual de Águas (solicitando o duodécimo da verba "Despesas Diversas", referente ao corrente mês) — Encaminhe-se à S. E. F.

N. 2180, da Secretaria do Interior e Justiça (solicitando providências no sentido das embarcações "5 de Outubro" e "Antonina" atracarem no Mojú) — Sr. Secretário do Interior e Justiça. O assunto já foi resolvido pelo Governo, antes do pedido feito na Assembleia Legislativa. A linha já vem sendo feita.

N. 1473, do Departamento Estadual de Águas (encaminhando a petição de Francisco Pereira) — Devidamente informado. Restitua-se ao Departamento do Pessoal.

N. 2196, do Departamento Estadual de Águas (faz remessa de cópia do balanço do material químico) — Cliente. Arquite-se.

N. 2199, da Secretaria de Economia e Finanças (transmitindo cópia da circular enviada a várias coletorias do Interior) — Agradecer e arquivar.

N. 1709, da Secretaria de Obras, Terras e Viação (apresentando ao Governador relação das despesas necessárias à recuperação dos próprios estaduais no Interior do Estado) — Ao conhecimento de S. Excia. o Sr. General Governador.

N. 2191, da Coletoria de Rendas Estaduais de Altamira (enviando petição de Leonídio Marques de Araújo) — Cliente. Arquite-se.

Petições:
2192 — Leonídio Marques de Araújo (requer por arrendamento um castanhal em Altamira) — Ao S. C. R.

2188 — Antônio Maria Pinheiro Chaves (requerendo um lote de terras na Ilha de Cotijuba) — Ao Serviço de Terras.

1046 — Raimundo Lopes de Araújo (foguista da lancha "Tomé-acu" (solicitando férias regulamentares) — De acordo com a informação ao S. N. E., para atender e arquivar.

N. 2190 — Plínio Pinheiro (requerendo por compra ao Estado uma sorte de terras devolutas em Marabá) — Ao Serviço de Terras.

2185 — José de Jesús Cunha, funcionário do S. T. E. (pedindo relevação da pena que lhe foi imposta pela Portaria n. 57, de 26/7/52) — Como pede. Reduzo as consequências da suspensão à perda de 42 dias de vencimentos.

2193 — Ernesto Mendes Borges (enviando o certificado de isenção do Serviço Militar para instruir o seu requerimento de compra de terras) — Junte aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

1737 — José Pedro da Silva (requerendo por compra uma compra de terras no Município de Anajás) — Ao Serviço de Terras.
2202 — Marcia Galvão dos Santos (requerendo um lote de terras na Ilha de Cotijuba) — Ao Serviço de Terras.

Memorandum:
N. 2200, da Secretaria de Saúde Pública (sobre gasolina para o carro daquela Secretaria) — Ao S. T. E., para atender e arquivar.

N. 2111, do Gabinete do Governador (solicitando pagamento à firma Osvaldo Brito) — Restitua-se à S. E. F. com pedido de pagamento.

N. 2131, do Departamento Estadual de Segurança Pública (solicitando providências) — Oficie-se apresentando o funcionário referido e arquite-se. Ao Expediente.

Autos:
N. 2136/52 — Auto de compra de terras devolutas no Município de Ourém, em que é requerente Anésia Ribeiro de Andrade) — Ao Expediente, para atender.

Ofício:
N. 2195, do Serviço de Navegação do Estado (encaminhando a conta da firma D. F. Bastos no valor de Cr\$ 2.634,00) — Encaminhe-se à S. E. F.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRE- TÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr.
Secretário de Estado
Em 2/9/52

Processos:

N. 4386 — Maria José Alves do Carmo — Ao fichário e Cadastro Escolar, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.
N. 4387 — Ofício n. 1806, da S. S. P. — A seção de expediente.
N. 4388 — Ofício n. 1805, da S. S. P. — A seção de expediente, para juntar o laudo da junta médica ao processo de licença da professora Rosilda Matos.
N. 4389 — Onegilina Onelde de Moraes — Certifique-se em termos.
N. 4390 — Auta da Costa Tavares — Ao fichário e Cadastro Escolar, para juntar a cópia da ficha funcional da requerente.
N. 3883 — Maria Dirce Souza — Ao fichário para prestar esclarecimentos, de vez que a ficha de assentamentos está em contradição com o tempo apurado pela D. P.
N. 4076 — Ana Rosa da Costa — A requerente não entrou em gozo da licença requerida, conforme comunicou a esta Secretaria. Deve, por isso, ser tornado sem efeito o decreto que concedeu a licença, por conveniência de ensino. Restitua-se o presente processo à D. P.
N. 4136 — Ofício n. 271, do I. L. S. — Arquivo-se.
N. 4364 — Ofício n. 6468, do S. B. M. — A seção de expediente, para juntar o laudo da junta médica do S. B. M. ao processo de licença da professora Terezinha de Jesus Nunes Bibas.
N. 4137 — Cécil Augusto Meira — Ciente. Aguardar as comunicações dos prefeitos dos outros municípios.
N. 4132 — Cia. Lírica Nacional — De-se ciência do despacho retro ao administrador do Teatro da Paz, Dr. Edgar Proença.
N. 4054 — Maria de Nazaré Corrêa — Da cópia da ficha de assentamentos em apenso não consta se a requerente está no exercício de suas funções. Telegrafe-se ao Presidente do Conselho Escolar do Município de S. Sebastião da Boa Vista, para prestar esclarecimentos.
N. 4359 — Moema Cruz de Mesquita — Certifique-se em termos.
N. 4360 — Cy Cruz de Mesquita — Certifique-se em termos.
N. 4354 — Maria Barra Bastos — A inspetoria escolar.
N. 4380 — Haidée de Carvalho Corrêa — A inspeção de saúde.
N. 4355 — Francisca Pereira Costa — Informe o presidente do Conselho Escolar da Vigia.
N. 4384 — Petronila Pinheiro Carvalho — Submeta-se à inspeção de saúde.
N. 4385 — Hilda Leal Sarmiento — A inspeção de saúde.
N. 4363 — Lucimar Batista de Almeida — A inspeção de saúde.
N. 4383 — Edite Cardoso Bastos — Submeta-se à inspeção de saúde.
N. 4326 — Maria Zeneide G. Negrão — Em face da revisão, nada há que deferir.
Ofício n. 136, do Moseu Paraense Emílio Goeldi — Ciente. Arquivo-se.
Ofício de Clotilde Raiol Bitencourt — A Seção de Estatística, para arquivar e ficar no conhecimento do fato censurável, cometido pelo agente de estatística da Vigia.
Em 5/9/52
N. 4385 — Zulima da Veiga Tenório — Telegrafe-se ao Presidente do Conselho Escolar do Município de Tucuruí, dizendo que a professora Zulima da Veiga

ao Governador do Estado, para regularizar sua situação.
N. 2637 — Manoel do Espírito Santo — A Seção de Estatística educacional.
N. 4397 — Ofício n. 46, da Prefeitura Municipal de Itaituba — A Seção de Estatística educacional.

N. 4396 — Tereza Medeiros Mata — Junte-se esta petição ao processo anterior, e volte a despacho.
N. 4405 — Edite de Oliveira Figueiredo — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.
N. 4403 — Maria Luiza Ferreira Sousa — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 4408 — Brasilina Tupy — A inspeção de saúde.
N. 4373 — Elizabeth Raimunda Mendes da Silva — O pedido da requerente poderá ser deferido, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, e à vista do atestado médico junto. Encaminhe-se o presente processo ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 4241 — Zulima Vergolino Dias — Informe à diretoria do Grupo Escolar "Barão do Rio Branco" se a requerente está no exercício de suas funções, bem assim se o deferimento do pedido de licença trás inconveniente para o serviço.

N. 4330 — Hilda Leal Sarmiento — De acordo com a informação, não é possível atender. Ademais, de acordo com a recomendação do Conselho Educacional do Estado, as transferências de professores estão sujeitas às exigências da circular já enviada a todos os Conselhos Escolares dos municípios do interior.

N. 4187 — Elba Pereira da Costa — O pedido da requerente tem fundamento no art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28/10/1941, podendo ser deferido. Encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 4245 — Ofício do G. E. "Paulino de Brito" — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 4135 — Irene Peres y Pererz — O pedido da requerente poderá ser deferido, a contar de 11 de agosto último, à vista do laudo da junta médica e nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941. Encaminhe-se o presente processo ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 4411 — Maria Odete Silva Freitas — A Inspeção Escolar, para mandar registrar, no livro competente.

N. 4245 — Ofício n. 317, da Câmara Municipal de Belém — Estando cumprindo o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, exarado no ofício do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Belém, devolva-se este expediente ao Gabinete do Governador do Estado.

N. 4413 — Mapas da Escola de Matutui — A Inspeção Escolar.

N. 4412 — João Rodrigues dos Santos — A Seção do Ensino Supletivo, para fornecer.

N. 3953 — Cecília dos Santos Ramos — Opino pela concessão de quarenta e cinco (45) dias de licença-reposo à peticionária, a contar de 20 de julho último data em que teve sua delivrance, conforme se verifica da certidão do registro civil de nascimento, em apenso, e nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28/10/41. Encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 4381 — Ofício s/n, da Divisão do Material — Arquivo-se.

N. 4398 — Maria do Carmo Sousa — Junte a certidão de casamento civil para a prova que alega.

N. 4410 — Ofício do Conselho de Curuçá — Informe o

de Curuçá, se na escala de Pacoema não existe população escolar, que justifique a permanência da professora nesse local.

N. 4400 — Antônio Pereira Dias — Oficie-se ao Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, solicitando providências.

N. 4393 — Iduvilda Carneiro Monteiro — Submeta-se à inspeção de saúde.

N. 4399 — Eley Duarte Eleres — Ciente. A 2.ª Seção e ao Fichário, para as devidas anotações.

N. 4088 — Ofício n. 519, da Inspeção Regional de Estatística Municipal — Ciente. Arquivo-se.

N. 4394 — Ofício da Faculdade de Odontologia do Pará — Encaminhe-se na forma solicitada.

N. 4394 — Ofício do Grupo Escolar "Camilo Salgado" — Ao Fichário para juntar a cópia da ficha funcional.

N. 4382 — Ofício da Delegacia do Pará — A Seção do Expediente, para informar.

Ofícios:
N. 446, da Prefeitura Municipal de Belém — Ciente. Arquivo-se.

S/n, do Grupo Escolar "Delgado Leão" — Ciente. Arquivo-se.

S/n, do Comissário de Polícia de Irituia — Estando suspensas as criações de escolas, no corrente ano letivo, acho que o missivista deve mandar proceder o recenseamento da população escolar, no local da escola pretendida a fim de, no próximo ano ser considerado o pedido. Restitua-se este processo ao Exmo. Sr. General Governador.

Relatório:

Relatório do Inspetor Antônio Mendes Vieira — Solicite-se providências do Diretor do Departamento de Águas, quanto à parte que diz respeito a essa repartição, quanto à nomeação de servente, faça-se a proposta.

Ofício de Guiomar Bentes de Castro — Ao Fichário e Cadastro Escolar, para informar.

Em 6/9/52

Processos:

N. 4443 — Nestor Ferreira dos Santos — Não existe vaga, no Educandário "Lauro Sodré", para a matrícula do menor, filho do requerente, que deve aguardar oportunidade. Encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 2111 — Tertuliano de

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONSELHO RODOVIÁRIO

RESOLUÇÃO N. 88 — DE 2 DE AGOSTO DE 1952

O Conselho Rodoviário, usando de suas atribuições, tendo em vista o parecer do Conselheiro Stelio de Mendonça Maroja sobre o processo referente não só ao pedido de homologação de contrato de empreitada firmado entre o D. E. R. e o engenheiro Otacilio Rodrigues de Assunção para os serviços de pavimentação asfáltica do trecho km 15 — km 38, da rodovia estadual PA-25 (Belém-Bragança), como também ao recurso interposto pelo engenheiro Manoel Ibiapina Araújo Cavaleiro de Macedo à decisão do Conselho Executivo que considerou vitoriosa a proposta apresentada, em concorrência pública, por aquele engenheiro, e no qual pleiteava o reconhecimento de seu direito à adjudicação dos serviços que constituíam objeto da concorrência, sob o fundamento de que o primeiro classificado, engenheiro Otacilio Rodrigues de Assunção, desistira da execução dos referidos serviços, e Executivo, em reunião extraordinária realizada em 28-7-52, julgou as propostas apresentadas em consequência pública para os serviços mencionados.

Morais Rodrigues — Volte ao Fichário, para retificação da ficha de assentamentos do funcionário Tertuliano de Moraes Rodrigues.

N. 4429 — Constância Coelho das Neves — Ao fichário, para informar.

N. 4434 — Ofício n. 1831, da S. S. P. — A Seção de Expediente.

N. 4160 — Ofício do Conselho Escolar de Anajás — Faça-se a proposta de nomeação, para prover a escola rural já construída na cidade de Anajás.

N. 4428 — Ofício n. 20, do Gabinete do Governador — Aprovo. Comunique-se à E. E. F.

N. 4427 — Mapas da Escola Sítio Pontas — A Inspeção Escolar.

N. 4426 — Mapas da Escola Mista S. José — A Inspeção Escolar.

N. 4425 — Mapas da Escola isolada mista de 2.ª classe de Matutui — A Inspeção Escolar.

N. 4424 — Adolfinha Franco Teles — Ciente. Baixe-se portaria de designação da signatária, a contar da data em que declarou o Presidente do Conselho Escolar de Capanema.

N. 4223 — Ofício n. 42, do Grupo Escolar "Placídia Cardoso" — Ciente. A 2.ª Seção.

N. 4422 — Ofício n. 43, do Grupo Escolar "Placídia Cardoso" — Solicite-se a inspeção de saúde da professora mencionada neste ofício.

N. 4421, Maria de Lourdes Pimenta — Ao fichário, para informar.

N. 4419 — Antonita Lobão Barroso — Ao fichário, para informar.

N. 4440 — Ofício do Presidente do Conselho Escolar de Chaves — Responda-se, dizendo que Maria Lizete da Costa Pinheiro era professora das escolas reunidas de Salinópolis e a vaga já foi preenchida.

N. 4420 — Maria Sarah Cunha — Submeta-se à inspeção de saúde.

N. 4445 — Ofício n. 181, da Biblioteca e Arquivo Público — Encaminhe-se.

N. 4446 — Ofício n. 183, da Biblioteca e Arquivo Público — Encaminhe-se.

Ofícios:
N. 307, da Assembléia Legislativa — Envie-se os Reg. do Conselho Educacional do Estado e do Ensino.

N. 1113, da Secretaria de Estado de Interior e Justiça — Ciente. Arquivo-se.

N. 1113, da Secretaria de Estado de Interior e Justiça — Ciente. Arquivo-se.

N. 1113, da Secretaria de Estado de Interior e Justiça — Ciente. Arquivo-se.

N. 1113, da Secretaria de Estado de Interior e Justiça — Ciente. Arquivo-se.

N. 1113, da Secretaria de Estado de Interior e Justiça — Ciente. Arquivo-se.

N. 1113, da Secretaria de Estado de Interior e Justiça — Ciente. Arquivo-se.

N. 1113, da Secretaria de Estado de Interior e Justiça — Ciente. Arquivo-se.

N. 1113, da Secretaria de Estado de Interior e Justiça — Ciente. Arquivo-se.

N. 1113, da Secretaria de Estado de Interior e Justiça — Ciente. Arquivo-se.

N. 1113, da Secretaria de Estado de Interior e Justiça — Ciente. Arquivo-se.

N. 1113, da Secretaria de Estado de Interior e Justiça — Ciente. Arquivo-se.

N. 1113, da Secretaria de Estado de Interior e Justiça — Ciente. Arquivo-se.

N. 1113, da Secretaria de Estado de Interior e Justiça — Ciente. Arquivo-se.

N. 1113, da Secretaria de Estado de Interior e Justiça — Ciente. Arquivo-se.

N. 1113, da Secretaria de Estado de Interior e Justiça — Ciente. Arquivo-se.

N. 1113, da Secretaria de Estado de Interior e Justiça — Ciente. Arquivo-se.

N. 1113, da Secretaria de Estado de Interior e Justiça — Ciente. Arquivo-se.

N. 1113, da Secretaria de Estado de Interior e Justiça — Ciente. Arquivo-se.

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE
DO PREFEITO
ATOS E DECISÕESLEI N. 1.541 — DE 18 DE
AGOSTO DE 1952Autoriza a concessão do
aforamento de um terreno
ao Sr. José Cordeiro de
Vasconcelos.A Câmara Municipal de Belém
estatui e eu sanciono e publico a
seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido ao
Sr. José Cordeiro de Vasconcelos,
o aforamento do terreno edificado
com uma barraca de sua proprie-
dade situado na quadra: Passa-
gem Isabel para onde faz frente
e Rua Curuçá na projeção dos
fundos, no perímetro entre a Rua
Coronel Luiz Bentes e Rua Magno
de Araújo de onde dista 6m,10;
limita-se à esquerda com os imó-
veis de ns. 10 e 12, medindo de
frente 9m,30 por 38m,00 de fundos
ou seja uma área de 353m,240.

Art. 2.º Revogam-se as dispo-
sições em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal
de Belém, 9 de setembro de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito MunicipalLEI N. 1.542 — DE 18 DE
AGOSTO DE 1952Concede, por doação, à
Sociedade Paraense de Edu-
cação, um terreno pertencente
ao Patrimônio Municipal.A Câmara Municipal de Belém
estatui e eu sanciono e publico a
seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido, por
doação, à Sociedade Paraense de
Educação, o terreno pertencente
ao Patrimônio Municipal, situado
à Avenida Almirante Barroso,
para onde faz frente, entre as
Travessas Itororó e Lomas Valen-
tinas, confinando por ambos lados
com terrenos já pertencentes à re-
ferida Sociedade Paraense de Edu-
cação, medindo 8m,90 de frente
por 154m,00 de fundos, formando
uma área total de 1.370m,260.

Art. 2.º Revogam-se as dispo-
sições em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal
de Belém, 9 de setembro de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito MunicipalLEI N. 1.543 — DE 18 DE
AGOSTO DE 1952Autoriza abertura de cré-
dito especial.A Câmara Municipal de Belém
estatui e eu sanciono e publico a
seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito
especial de trinta e um mil e
oitocentos e seis cruzeiros e oitenta
centavos (Cr\$ 31.086,80), no
Orçamento vigente para pagamento
da diferença de vencimentos a
que tem direito o funcionário
aposentado da Prefeitura Municipal
de Belém, Alcindo Miranda.

Art. 2.º O encargo constante
desta lei será efetuado quando os
recursos disponíveis do Município
o permitirem, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Belém, 9 de setembro de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito MunicipalLEI N. 1.544 — DE 18 DE
AGOSTO DE 1952Abre o crédito especial de
Cr\$ 13.502,60, em favor de
Alberto José Leônico, fun-
cionário aposentado.A Câmara Municipal de Belém
estatui e eu sanciono e publico a
seguinte lei:

Art. 1.º Fica, quando os recur-
sos financeiros e disponíveis do
Município assim o permitirem,
aberto o crédito especial para pa-
gamento da quantia de treze mil
quinhentos e dois cruzeiros e ses-
senta centavos (Cr\$ 13.502,60),
para ocorrer as despesas realiza-
das nos exercícios de 1946 a 1952,
em favor de Alberto José Leônico,
proveniente da majoração de
vencimentos e percentagens sobre
cobrança a seu cargo e referentes
aqueles exercícios, que deixou de

receber no tempo oportuno.

Art. 2.º Revogam-se as dispo-
sições em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal
de Belém, 9 de setembro de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito MunicipalLEI N. 1.545 — DE 18 DE
AGOSTO DE 1952Autoriza a concessão do
aforamento de um terreno
a D. Maria da Glória Léda
Coutinho.A Câmara Municipal de Belém
estatui e eu sanciono e publico a
seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido a D.
Maria da Glória Léda Coutinho,
o aforamento do terreno situado
nesta Capital, na quadra: Rua
Rosa Danin para onde faz frente
e Silva Rosado, Travessas Guerra
Passos de onde dista 34m,80 e
Nina Ribeiro; limita-se à direita
a casa n. 152 e à esquerda a de
n. 148, medindo de frente seis
metros e sessenta centímetros
6m,60 por setenta metros e oitenta
e cinco centímetros 70,85 de
fundos, ou seja uma área de qua-
trocentos e sessenta e sete cen-
tímetros 467m,261.

Art. 2.º Revogam-se as dispo-
sições em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal
de Belém, 9 de setembro de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito MunicipalLEI N. 1.546 — DE 18 DE
AGOSTO DE 1952Concede isenção de todos
os impostos e taxas municipa-
is a "Casa do Trabalha-
dor do Pará", pela aquisi-
ção de um prédio para sua
sede.A Câmara Municipal de Belém
estatui e eu sanciono e publico a
seguinte lei:

Art. 1.º Fica isenta de todos os
impostos e taxas municipais, a
aquisição do prédio n. 965, nes-
ta cidade, sita à Travessa Lomas
Valentinas, para instalação da
sede da referida Associação.

Art. 2.º Revogam-se as dispo-
sições em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal
de Belém, 9 de setembro de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito MunicipalLEI N. 1.547 — DE 16 DE
AGOSTO DE 1952Concede aforamento de
terreno a Alvaro da Costa
Santana Pedro.A Câmara Municipal de Belém
estatui e eu sanciono e publico a
seguinte lei:

Art. 1.º De acordo com a Lei
n. 1.195, de 15 de junho de 1951,
fica concedido por aforamento a
Alvaro da Costa Santana Pedro, o
terreno situado na quadra: Estrada
Marginal à Baía de Santo An-
tônio na Ilha de Caratateua; me-
dindo de frente 92m,00 fundos la-
teral direita 390m,00 lateral es-
querda 400m,00 linha oposta à
frente 90m,00 com a área de
359m,40m,200.

Art. 2.º O proprietário do ter-
reno aforado, fica dispensado das
exigências do art. 4.º da Lei ci-
tada, por já ter em funcionamento
uma granja avícola.

Art. 3.º Revogam-se as dispo-
sições em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal
de Belém, 9 de setembro de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.637

O Prefeito Municipal de Belém
resolve:

rescindir, a pedido, o contrato
celebrado entre esta Prefeitura e
o Sr. Adão Bentes de Souza, ser-
vente do Mercado da Sacramenta.

O Secretário Geral o faça cum-
prir e publicar.Gabinete do Prefeito Municipal
de Belém, 9 de setembro de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 9 de
setembro de 1952.Adriano Menezes
Secretário GeralRESOLUÇÃO N. 89 — DE 2 DE
AGOSTO DE 1952

O Conselho Rodoviário, usan-
do de suas atribuições, tendo em
vista o parecer do Conselheiro
Stélio de Mendonça Maroja e
considerando que o Conselho
deliberou, nesta data, não homo-
logar o contrato firmado entre o
D. E. R. e o engenheiro Otacilio
Rodrigues de Assunção para os
serviços de pavimentação asfál-
tica da rodovia PA-25 (Belém, Bra-
gança);

considerando que a Diretoria
Geral do D. E. R., em face da não
homologação do contrato em apre-
ço, e em parecer desta data, ma-
nifesta-se pela "inaceitabilidade
das demais propostas, a partir da
do concorrente M. C. Macêdo;
uma vez que as mesmas oferecem
um custo total de serviços muito
acima da taxa de 10%, sobre o
valor do custo calculado pelo De-
partamento;

considerando que o edital de
concorrência, no n. 9 do cap. IV,
atribui poderes ao D. E. R. para
aceitar ou rejeitar propostas, e,
inclusive, para anular a concor-
rência, sem que aos concorrentes

assista direito a qualquer inden-
zação;

considerando, ademais, que o
D. E. R. afirma estar habilitado a
executar os serviços em causa por
preço inferior ao do recorrente
M. C. Macêdo;

considerando que o interesse
público, em plena concorrência
com os poderes facultados ao
D. E. R., impõe a rejeição das de-
mais propostas;

Resolve:

1.º Rejeitar a proposta apre-
sentada pelo recorrente engenhei-
ro Manoel Ibiapina Araújo Cava-
heiro de Macêdo, bem como as dos
demais concorrentes;

2.º Anular a concorrência pú-
blica aberta no D. E. R. para os
serviços de pavimentação asfática
do trecho Km. 15 — Km. 38 da
rodovia estadual PA-25 (Belém-
Bragança);

3.º Recomendar sejam as obras
em apreço executadas pelo pró-
prio Departamento.

Salas das Sessões do Conselho
Rodoviário, em 2 de setembro de
1952.(a) Antônio Ferreira Celso, pre-
sidente.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DO INTERIOR E
JUSTIÇA

IMPRENSA OFICIAL

A Comissão de inquérito admi-
nistrativo instaurado na Imprensa
Oficial, por força da Portaria n.
45, de 7 de julho último, do Sr.
Ossian da Silveira Brito, diretor
geral, usando das atribuições que
lhe confere o art. 244, parágrafo
único, do Decreto Lei n. 3902, de
28 de outubro de 1941, (Estatutos
dos Funcionários Públicos Civil do
Estado), notifica o Sr. Luiz da
Silva Martins, ex-cobrador da
mesma Repartição, para dentro de
dez (10) dias, após a publicação
deste edital, apresentar defesa a
respeito da acusação que lhe é feita
de haver agido com dolo no exer-
cício daquela função.

(aa) — Pedro da Silva Santos
— Oscar Nicolau da Cunha Lau-
zid e Carlos Victor Pereira, —
membros da Comissão.(G — Dias 9, 10, 11, 12, 13, 14,
16 e 17/9)SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamam e n t o

Pelo presente edital de chama-
da, fica notificada, D. Maria das
Dóres Batista de Miranda, ocu-
pante do cargo de professora do
Instituto Carlos Gomes, padrão H,
do Quadro Único, para dentro do
prazo de vinte (20) dias a contar
da data da primeira publicação
deste, no DIÁRIO OFICIAL, reas-
sumir o exercício de seu cargo no
Instituto Carlos Gomes, onde é lo-
tada, sob pena de findo o prazo e
não tendo sido feita prova de
existência de força maior ou coa-
ção legal ser proposta sua demis-
são nos termos do Decreto n. 3902
de 28/10/41, (E. F. P. E.). Eu, Maria
de Lourdes Moreira, respondendo
pela Chefia de Expediente da Se-
cretaria de Estado de Educação e
Cultura, autoei o presente edital
extraído do mesmo, copia para
ser publicada no DIÁRIO OFI-
CIAL, em 21 de agosto de 1952. —
José Cavalcante Filho, responden-
do pelo expediente da Secretaria.
(Dias 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13,
14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24 e
25/9)

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELÉM

Chamada de funcionário

De ordem do Sr. Dr. Prefeito
Municipal de Belém, convido o Sr.
Waldemar do Couto Guédes, ocu-
pante do cargo de Motorista, pa-
drão N, lotado no Serviço de
Pronto Socorro do Departamento
de Saúde e Assistência, a se apre-
sentar ao serviço de sua reparti-
ção, no prazo de vinte (20) dias, a
contar da data da publicação des-
te edital, sob pena de, findo o
mencionado prazo e não sendo
feita prova de existência de for-

ça maior ou coação ilegal, ser pro-
posta sua demissão, nos termos do
art. 251, parágrafo único, do De-
creto-lei n. 4.151, de 28 de outu-
bro de 1942 (Estatuto dos Funcio-
nários Públicos Cíveis dos Municí-
pios do Estado do Pará).

Secretaria da Prefeitura Municipa-
l de Belém, 4 de setembro de
1952.—Dr. Adriano Menezes, resp.

pelo exp. da Secretaria.

(G—Dias 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13,
16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25,
26 e 27/9)SECRETARIA DE ESTADO DE
SAÚDE PÚBLICAO Sr. Dr. Secretário do Estado de
Saúde Pública, usando de suas
atribuições legais,

Resolve, pelo presente edital, de
acôrdo com os Decretos ns. 786
e 825, de 11 de novembro de
1932 e 20 de dezembro de 1952,
respectivamente, que dispõem so-
bre a proibição de construção ou
instalação na zona urbana de Be-
lém, de vacarias e outros estabe-
lecimentos prejudiciais à Saúde
Pública, notifica aos senhores
proprietários e demais interessa-
dos, que fica concedido o prazo
improrrogável de 180 dias, a con-
tar de 16 de fevereiro, corrente,
data da publicação do primeiro
edital, para a remoção da mu-
dança das vacarias que ainda per-
manecem na referida área.

Para efeito de cumprimento do
estabelecido pelo presente edital,
notifico ainda mais que a zona
urbana de Belém é a seguinte:

Começa na rua Velga Cabral, à
margem direita do Rio Guamá;
segue pela praça do mesmo nome
e pela Rua Cesário Alvim até à
Trav. Carlos de Carvalho, se-
guindo por esta, até à Rua Con-
ceição e por esta à Trav. Dr.
Moraes, pela qual segue até à
Mundurucú, e por esta até à Av.
José Bonifácio, pela qual segue
até à Av. Independência; cortan-
do a Praça Floriano Peixoto pela
faixa de trânsito vai alcançar a
Av. Tito Franco, pela qual segue
à Trav. Lomas Valentinas, até
atingir a Av. Duque de Caxias e
por esta, até à Trav. Cruzú, pela
qual segue até à Trav. Djalma
Dutra por esta indo até à Baía
do Guajará, que com o Rio Gua-
má, limitam a zona urbana de
Belém, para efeito de trabalho de
Saúde Pública, conforme a Por-
taria n. 33 de 15 de março de
1952.

E para que chegue ao conheci-
mento de todos os interessados
será este publicado, no DIÁRIO
OFICIAL e na imprensa desta ca-
pital, por um período de três (3)
dias.

Belém, 18 de março de 1952. —

(a) Dr. Edward Cattete Pinheiro,
Secretário de Saúde Pública.

(G. — Dias 9, 10 e 11/9)

BANCOS E COMPANHIAS

ALTO TAPAJÓS S. A.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1951

ATIVO

PASSIVO

Imobilizado

Aquisição de bens	1.997.759,20	
Benfeitorias	505.609,10	
Construções	4.226,60	
Embarcações	613.667,40	
Móveis e utensílios	183.033,80	
Oficina mecânica	22.355,00	
Usina Rotepó—C/ instalação	766.650,80	
Veículos	198.000,00	4.291.301,90

Disponivel

Caixa	220.665,80	
Depósitos bancários	578.106,80	798.772,60

Realizável a curto prazo

Mercadorias	1.883.481,60	
Gêneros	429.631,70	
Motores e veículos	331.728,50	
Contas correntes	4.435.043,40	
Duplicatas a receber	1.444.636,70	
Promissórias a receber	922.117,00	
Devedores e credores diversos	291.969,20	
Usina Rotepó—C/ movimento	180.911,80	
Vínculos a receber	58.756,90	
Força e Luz do Pará S/A.	50.000,00	
Outras contas	128.221,50	10.156.498,30

Realizável a longo prazo

Plantações de seringueiras	3.390,00
Contas de resultado pendente	
Depósito para recurso	266.821,20

Contas de compensação

Ações em caução	30.000,00	
Mercadorias consignadas	44.846,60	
Banco de Crédito da Amazônia S/A.—C/ cobrança	900.000,60	974.846,60

Cr\$ 16.491.630,60

Não exigível

Capital 8.000.000,00

Fundo de reserva :

de Previsão	158.273,70	
Legal	196.403,50	354.677,20

p/ Contas Duvidosas 261.739,60

Fundo p/ amortização :

Bens, Embarcações, Instalações, Móveis e Utensílios e Veículos	672.936,10	
Lucros e Perdas	24.728,50	9.314.081,40

Exigível

Banco de Crédito da Amazônia, S/A.—C/ empréstimo	2.678.165,70	
Contas correntes	1.695.208,40	
Duplicatas a pagar	263.190,70	
Devedores e credores diversos	175.183,00	
Impostos a pagar	126.308,50	
Reserva para dividendos	960.000,00	
Outras contas	304.646,30	6.202.702,60

Contas de compensação

Caução da Diretoria	36.000,00	
Higgins Inc.—C/ Consignação	44.846,60	
Títulos à cobrança	900.000,00	974.846,60

Cr\$ 16.491.630,60

David de Arruda Câmara
Contador—Reg. D.E.C. 76.600—C.R.C. 404

Belém, 31 de dezembro de 1951.

Robin Hollie McGlohn
Presidente

ALTO TAPAJÓS S. A.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1951

D É B I T O		C R É D I T O	
Despesas Gerais		Saldo de 1950	32.268,50
Impostos, Ordenados, Grat., Honorários, Div. Despesas, Aluguéis, Material de Escritório, Água, Luz e Telefone, Contribuições de Previdência, Assistência Hospitalar e outros gastos gerais.....	1.700.534,60	Lucros nas seguintes contas :	
Aquisição de bens, contas correntes, devedores e credores diversos, faltas e avarias, juros e descontos, motores c/ exploração, Usina Roteópó—c/ movimento veículos — C/ exploração	499.285,50	Arrendamentos, comissões e bonificações, dormentes, exploração de madeiras, gêneros, gado de criação, locações, mercadorias, motores e veículos e recuperação	3.254.165,20 3.286.433,70
Fundo p/ amortização : de Móveis e utensílios	18.303,40		
Fundo de Reserva : —p/ contas duvidosas ...	261.739,60		
—Legal	54.330,70		
—de Previsão	54.330,70		
Gratificações a pagar	193.190,70		
Reservas p/ dividendos	480.000,00		
Lucros e Perdas			
Saldo para 1952	24.728,50 1.086.613,60		
	Cr\$ 3.286.433,70		Cr\$ 3.286.433,70

Belém, 31 de dezembro de 1951.

David de Arruda Câmara
Contador—Reg. D.E.C. 76.600—C.R.C. 404

Robin Hollie Meglohn
Presidente

RELATÓRIO

Submetemos à apreciação dos Senhores Acionistas o Balanço e a demonstração da conta "Lucros e Perdas", referentes ao ano encerrado em 31 de dezembro de 1951.

Apesar das dificuldades de negócios com o Exterior, conseguimos efetuar regular exportação, mantendo contacto com nossos habituais compradores.

Nossa produção de borracha foi melhorada, dentro do possível, tanto em quantidade como em qualidade. Procedemos à reabertura de novos seringais e demos início ao plantio de seringueiras, seguindo a iniciativa hoje generalizada em toda a Amazônia, apoiada pelo Banco de Crédito da Amazônia S. A..

A parte de Representações foi desenvolvida, apresentando, como os demais setores de nossas atividades, resultado positivo.

Assim, nos foi permitida a formação das reservas de praxe, e, com satisfação, podemos destinar a quantia de Cr\$ 480.000,00, escriturada na conta "Reserva para Dividendos", com a finalidade de ser distribuída entre os Senhores Acionistas, dependendo de aprovação de Assembléia Geral, na forma dos Estatutos.

Perspectivas animadoras de melhores negócios temos, para o ano de 1952, algumas já em fase de andamento.

Por último, agradecemos aos Senhores Acionistas a confiança de que somos depositários, bem como aos funcionários, os nossos agradecimentos pela cooperação e interesse pelos serviços, sempre demonstrados.

Belém, 31 de dezembro de 1951.

ALTO TAPAJÓS, S. A.
Robin Hollie Meglohn
Presidente

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Cumprindo o dispositivo legal, vimos comunicar aos Senhores Acionistas que examinamos, como nos compete, o Relatório da Diretoria, papéis e saldo do Caixa, relativos ao movimento compreendido

entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 1951 próximo findo, tendo encontrado em perfeita ordem e regularidade todos esses citados serviços.

Belém, (Pa.), 10 de janeiro de 1952.

Kennet Mac Crae

Idalvo Toscano

Jovelino Coimbra

(Ext.—11/0)

BANCO COMERCIAL DO PARA S/A.

FUNDADO EM 1869

CARTA PATENTE N. 736 DE 21 DE OUTUBRO DE 1947

BELÉM—ESTADO DO PARA

BALANCETE EM 30 DE AGOSTO DE 1952

— A T I V O —

— P A S S I V O —

A—Disponível

Caixa:

Em moeda corrente	1.966.603,90	
Em depósito no Banco do Brasil	10.455.619,10	
Em depósito à o/ da Sup. da Moeda e do Crédito	896.809,40	13.319.032,40

B—Realizável

Empréstimos em C/C. ..	11.685.357,10	
Empréstimos hipotecários ..	6.807.798,20	
Títulos Descontados	14.441.221,20	
Lêtras e Receber de C/		
Própria	102.200,00	
Correspondentes do País ..	4.974.603,20	
Correspondentes do Exte-		
rior	1.885,10	
Capital a realizar	3.128.900,00	
Outros créditos	442.026,60	41.583.991,40

Imóveis 600.000,00

Títulos e Valores

Mobiliários:

Apólices e Obrigações Federais, inclusive as em dep. no Banco do Brasil S.

A. à o/ da Sup. da Moeda e do crédito no valor nominal de

Cr\$ 250.000,00 .. 688.925,00

Apólices Estaduais ... 40,00

Ações e Debentures 36.930,00 725.895,00 42.909.886,40

C—Imobilizado

Edifício de uso do Banco	200.000,00	
Móveis e Utensílios	35.282,00	235.282,00

D—Resultados Pendentes:

Juros e Descontos	49.175,10	
Impostos	56.024,30	
Despesas Gerais	176.418,70	281.618,10

E—Contas de Compensação

Valores em garantia	13.431.000,00	
Valores em custódia	1.595.112,00	
Títulos a Receber de C/Alheia	14.021.168,80	
Outras contas	406.500,00	29.453.780,80

86.199.599,70

Pará, 9 de setembro de 1952.

(a) José Emílio Leal Martins

Contador—C. R. C. n. 008

F—Não exigível

Capital	5.400.000,00	
Aumento de capital	4.600.000,00	
Fundo de reserva legal	681.090,00	
Outras Reservas	776.579,10	11.457.669,10

G—Exigível

Depósitos

À vista e a curto prazo:

em C/C Sem Limite	19.073.903,90	
em C/C Limitadas	2.361.708,70	
em C/C Populares	452.438,10	21.888.050,70

a Prazo:

de diversos:

a prazo fixo 16.684.157,60

38.572.208,30

Outras Responsabilidades:

Correspondentes no país ..	4.492.625,40	
Ordens de pagamentos e outros créditos	1.462.712,90	
Dividendos a pagar	226.650,00	6.181.988,30 44.754.196,60

H—Resultados Pendentes

Contas de resultados 533.953,20

I—Contas de compensação

Depositantes de valores em garantia e em custódia 15.026.112,00

Depositantes de títulos em cobrança:

do País	14.021.168,80	
Outras contas	406.500,00	29.453.780,80

86.199.599,70

Os Diretores

(aa) Dr. Clementino de Almeida Lisboa

Dr. Waldemar Carrapatoso Franco

(Ext.—Dia 11/9)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XII

BELEM — QUINTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 1952

NUM. 3.683

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Philadelpho Machado e Cunha e a senhorinha Ana Maria Praxedes Chaves.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, agrimensor, domiciliado nesta cidade e residente à Av. São Jerônimo n. 92, filho de José Felgueiras Cunha e de Dona Rosilka Machado da Cunha.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, funcionária federal, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 3 de Maio n. 332, filha de Carlos Alberto de Vasconcelos Chaves e de Dona Olga Gusmão Praxedes Chaves.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de setembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada.

(T-3696—11 e 18/9—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antônio João de Jonas e a senhorinha Alice Martins Gaspar.

Ele diz ser solteiro, natural do Mato Grosso, Campo Grande, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Av. São Jerônimo n. 679, filho de Arquimínio de Jonas e de Dona Ana Zita de Jonas.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Independência n. 291, filha de Benjamin Martins Gaspar e de Dona Maria Fernandes Gaspar.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de setembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada.

(T-3697—11 e 18/9—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Bezerra de Freitas e a senhorinha Maria Leonor Fontenele Ribeiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário municipal, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Manoel Barata n. 446, filho de Antônio da Costa Freitas e de Dona Dolores Bezerra de Freitas.

Ela é também solteira, natural do Amazonas, Manaus, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Padre Eutiquio, Vila dos Braganças n. 8, fi-

lha de José Maurício Ribeiro e de Dona Guiomar Fontenele Ribeiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 10 de setembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada.

(T-3698—11 e 18/9—Cr\$ 40,00)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias O Dr. Alvaro Pantoja, Juiz de Direito da 5.ª Vara e Feitos da Família, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que a este juízo, foram feitas e apresentadas as petições seguintes: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara e Feitos da Família — Adagmar Machado Delbons, brasileira, casada, prendas domésticas, residente e domiciliada nesta cidade, à Av. Assis de Vasconcelos n. 267, por seu advogado infra-assinado, vem, respeitosamente, com fundamento no inciso V, do art. 233, do Código Civil, propor contra seu marido — Pantaleão Delbons, brasileiro, capitão de fragata, reformado, residente atualmente em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, à Rua D'Assunção n. 647, a presente ação, na qual, sendo necessário, provará: — 1) — Que o casal convolveu núpcias no dia 24 de junho do ano de 1930, pelo regime da comunhão de bens, conforme prova a inclusa certidão de casamento, que ora se anexa, como documento n. 2; 2) — Que, em razão da função que o marido da autora então ocupava, o casal teve várias residências, indo morar primeiramente na Capital Federal, passando depois à Paraíba e vários outros Estados, até que em fevereiro de 1943, quando o casal estava na cidade de Fortaleza, teve a suplicante necessidade de vir a esta Capital em visita a uma pessoa de sua família gravemente enferma, com pleno consentimento de seu marido, como se prova pela carta anexa, que ora se junta como documento n. 3; 3) — Que, nessa época, ia acesa a guerra, e logo após a chegada da suplicante a esta Capital, começaram os torpedamentos de navios na costa brasileira, de modo que era temeridade viajar por via marítima, pelo que foi impossível à suplicante retornar para junto de

seu marido, pois as próprias autoridades navais não permitiram esse embarque; 4) — Que, à vista dessa impossibilidade, a suplicante escreveu a seu marido, o réu, expondo a situação em que se encontrava, solicitando-lhe fosse enviada passagem via aérea; 5) — Que a despeito das inúmeras cartas que a autora escreveu a seu marido reiterando esse pedido, não deu ele atenção alguma, ficando ela impossibilitada de regressar para junto do mesmo; 6) — Que, entretanto, as cartas do réu foram rareando até deixar definitivamente de responder às missivas da suplicante que, cessado o perigo da travessia marítima, reiterou o pedido de voltar para junto de seu marido, não obtendo, porém, nunca mais resposta; 7) — Que a suplicante nessas condições teve que viver às expensas de seu genitor, pois que seu marido somente no ano de 1946 é que começou a lhe enviar mensalmente a irrisória quantia de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00); 8) — Que, vivendo em companhia de seus pais, não tinha a suplicante necessidade de fazer despesas, porém, tendo falecido seu genitor as coisas mudaram inteiramente, de modo que atualmente necessita urgentemente de meios para prover sua manutenção; 9) — Que o réu, como Capitão de Fragata reformado percebe pela folha de pagamento da Capitania dos Portos de Fortaleza, Estado do Ceará, a quantia de nove mil cento e quarenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 9.144,00) mensais, auferindo ainda os aluguéis de dois prédios pertencentes ao casal, sítos à Av. Sete de Setembro ns. 106 e 108, no Rio de Janeiro, Marechal Hermes, alugados por mil e quinhentos cruzeiros cada um, o que totaliza os proventos e rendas à quantia de doze mil cento e quarenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 12.144,00) mensais. Nessas condições, respeitosamente, requer a V. Excia. se digne mandar CITA-LO, por precatória dirigida ao Juízo dos Feitos da Família da Comarca da Capital do Estado do Ceará, ou quem suas vezes fizer, para no prazo legal de dez (10) dias apresentar a contestação que tiver, ficando intimado para os demais termos e atos da presente, sob pena de revelia, até final sentença, por via da qual deverá o réu ser condenado a pagar à suplicante uma pensão alimentícia a ser fixada por V. Excia. nos termos do art. 400 do Código Civil, nas custas e honorários do advogado, ex-vi do art. 64 do Código de Processo Civil. Outrossim, requer se digne V. Excia., em face do disposto na Lei n. 988, de 10 de novembro de

1949, se digne determinar dia e hora para o comparecimento das partes, para a fase preliminar da conciliação. A suplicante indica como meio de prova a produzir o depoimento pessoal do réu, sob pena de confissão, testemunhas e documentos existentes em Repartições Públicas, especialmente do Banco do Brasil S/A, agência desta Capital e Capitania dos Portos de Fortaleza. Dá-se a presen o valor de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00), para efeitos fiscais. Termos em que, D. e A. P. Deferimento. Belém, 3 de maio de 1952. P. p. Raimundo F. Puget. Despacho do Juiz: D. paga a taxa judiciária no mínimo, e A. conclusos. Em 3/5/52. Alvaro Pantoja. Segundo despacho: Mando que se especifique precatória, solicitando-se a notificação para a audiência de acordo, que se realizará 8 dias após a citação para ação, às 9 horas, na sede deste Juízo, notificando-se também pessoalmente a Autora para esse fim, e depreque-se ainda a citação do Réu para, querendo, contestar a ação, no prazo legal, e para todos os seus termos. Em 6/5/52. Alvaro Pantoja. — Petição de fls. dezoito — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara e Feitos da Família. Adagmar Machado Delbons, nos autos de ação de alimentos que, por esse M. Juízo, expediente da senhora escritora Sarmiento, move contra seu marido — Pantaleão Delbons, vem, respeitosamente, dizer à V. Excia. que o réu não foi encontrado em sua residência, conforme se constata pela certidão passada pelo oficial de justiça encarregado da diligência, tanto que certificou ele, de acordo com as informações que lhe foram prestadas por pessoas também residentes no mesmo prédio, encontrar-se ele na Capital da República, sem todavia especificar o local, bairro, rua e número da casa, pelo que foi a precatória de fls. devolvida sem ser devidamente cumprida. Nessas condições, verificando-se a hipótese prevista no inciso I, do art. 177 do Código de Processo Civil, eis que é INCERTO e não sabido o lugar onde se encontra o citando, vem requerer a V. Excia. se digne mandar publicar Edital para a citação e intimação do suplicado, observadas as formalidades legais. Termos em que, N. A. P. Deferimento. Belém, 3 de setembro de 1952. P. p. Raimundo Puget. Despacho do Juiz: J. A. como requer, com o prazo de 30 dias. Em 3/9/52. Alvaro Pantoja. Segundo despacho: Cite-se, por edital, com o prazo de 30 dias, para a audiência de acordo, que se realizará 8 dias após a citação às 9 horas, na sala de audiências deste juízo, e também para contestar, querendo e no prazo legal, e todos os termos da ação. Em 5/9/52. Alvaro Pantoja. Em virtude do que é expedido o presente edital, pelo qual ficará citado o Sr. Pantaleão Delbons, para fin-

do o prazo de trinta (30) dias, comparecer a este juízo para a audiência de acordo, que se realizará 8 dias após esta citação, e também para contestar, querendo, no prazo legal, e todos os termos da ação. E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 9 de setembro de 1952. Eu, Marieta de Castro Sarmiento, escrevi o escrevi. — (a) Alvaro Pantoja. (T. 3.700 — 11/9 — Crs. 220,00)

COMARCA DA BRAGANÇA

Citação com o prazo de 60 dias O Doutor José Amazonas Pantoja, juiz de direito da Comarca de Bragança, Estado do Pará, etc., faço saber aos que, o presente edital com o prazo de sessenta (60) dias virem ou dele tiverem notícia que por parte do Curador Geral de Órfãos desta Comarca, me foi dirigida a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca. O Curador Geral de Órfãos abaixo assinado, vem requerer a V. Excia., mandar citar Benedito Miranda, residente nesta cidade, à Travessa Coronel Antônio Pedro, para dar bens a inventário dos bens que ficaram pelo falecimento de seus pais Teodoro dos Reis Miranda e Maria Belém Miranda, que deixaram bens e menores interessados. N. Termos P. Deferimento. Bragança, dezesseis de abril de mil novecentos e cinquenta e um. (a) Luiz Vieira Belém, Curador Geral de Órfãos. Iniciado o arrolamento, e não tendo sido encontrados todos os interessados para serem citados, mandei os autos com vista ao inventariante, que emito o seguinte parecer: Os herdeiros em lugar incerto e não sabido, cuja citação se pede, são Joana Miranda, Inocência Miranda, Alexandrina Miranda, Teodorina Miranda, Francisco Miranda, Mirtes Miranda, Mary Miranda e Celina Miranda, todos constantes da relação de folhas sete. Bragança, vinte e oito de maio de mil novecentos e cinquenta e dois. (a) Lobão da Silveira. Vindo-me os autos conclusos, proferi o seguinte despacho: Ex-vi do parágrafo único, do artigo quatrocentos sessenta e nove, do Código de Processo Civil Brasileiro, publique-se edital de citação dos herdeiros que se encontram em lugar incerto e não sabido, como afirma o inventariante, às folhas dezessete, verso. O edital será publicado pelo DIÁRIO OFICIAL do Estado e, pelo menos, duas vezes, em jornal local, inciso terceiro do artigo cento e sessenta e oito do mencionado Código. Aera ut supra. (a) José Pantoja, juiz de direito. Nada mais se contém em a petição e despacho transcritos, em virtude dos quais, mandei passar este edital, pelo prazo de sessenta dias, pelo qual, cito os herdeiros ausentes Joana Miranda, Inocência Miranda, Alexandrina Miranda, Teodorina Miranda, Francisco Miranda, Mirtes Miranda, Mary Miranda e Celina Miranda, para, no prazo de cinco (5) dias, contado da primeira publicação, virem se fazer representar no arrolamento dos bens que ficaram pelo falecimento de seus pais Teodoro Reis Miranda e Maria Belém Miranda, que corre por este Juízo, e Carteira de Escrivão que este subscrevo, sob pena de revelia. E, para constar, mandei layrar este edital, que será afixado no lugar de costume e publicado uma vez no DIÁRIO OFICIAL do Estado e duas vezes no jornal que se edita nesta cidade. Bragança, 5 de junho de mil novecentos e cinquenta e dois. Eu, Antônio D. Miranda, escrevi o subscrevo. (a) José Amazonas Pantoja, juiz de direito. Esta devidamente selado. Esta conforme — Bragança, 6 de junho de 1952. — Antônio D. Miranda, escrevi o.

COMARCA DA CAPITAL

LEILÃO PÚBLICO Doutor João Tertuliano de Almeida Lins, juiz de direito da quarta vara cível, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pa-

rá, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem que, no dia quatro (4) de outubro vindouro, às 10,00 horas e na sala das audiências, será vendido em Leilão Público, pelo porteiro dos Auditórios, nos autos civis de ação executiva por duplicatas, que a firma desta praça, Carvalho & Companhia Limitada move contra a firma A. L. da Costa e que se acha penhorado, o seguinte imóvel: — Terreno com edificação térrea e antiga, própria para mercearia, açougue e residência, com as paredes principais de tijolos, tendo a fachada, platibandas e as demais de enchimento, coberta de telhas de barro e o chão mosaicado, nesta cidade de Belém, sito à Rua Doutor Malcher, coletado sob os ns. 345 e 347, por onde tem quatro portas de frente e mede 10m,10, fazendo ângulo com a Avenida Almirante Tamandaré, por onde é coletado sob o n. 32 e por onde tem três portas e quatro janelas de frente e mede 29m,60, tendo ainda quintal de regular tamanho, avaliada em Crs 60.000,00. O citado imóvel será vendido pelo que der e o arrematante pagará à banca o preço da compra, assim como as comissões do escrivão e porteiro, as custas e a respectiva carta.

Este afixado à porta dos Auditórios e publicado no Diário de Justiça e na imprensa desta Capital. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 10 de setembro de 1952. — Eu, João Manoel da Cunha Pêpes, escrivão que dactilografai e subscrevo. (a) João Tertuliano de Almeida Lins. (T-3702-11/9-Crs 120,00)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital, a Mario Monteiro, residente em Porto Velho-Gurupá, que foi apresentado em mau cartório, a Travessa Campos Sales n. 90-1º andar, da parte de Caralambos Vasilakis, para apontamento e protesto, a nota promissória sin. no valor de setenta e cinco mil cruzeiros (Crs 75.000,00), por V. S. endossada, a favor do apresentante, Caralambos Vasilakis, e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita nota promissória, ficando ciente desde já, que o protesto será layrado e assinado dentro do prazo legal: Belém, 10 de setembro de 1952. — Aliete do Vale Veiga, oficial. (T-3701-11/9-Crs 40,00)

COMARCA DE OBIDOS

Edital de citação de ausentes O Dr. Júlio Freire Gouvêa de Andrade, Juiz de Direito da Comarca de Obidos do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este meio cito, com o prazo de sessenta dias, os herdeiros ou sucessores do falecido Manoel Chambi, para defesa de seus direitos na ação ordinária de Comissão que lhes move a Prefeitura Municipal de Obidos, de acordo com a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito de Obidos. Diz a Prefeitura Municipal de Obidos, pelo seu advogado infra assinado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, sob n. 183, seção do Pará, com escritório à Rua General Deodoro, desta cidade, que pelo título expedido no ano de mil novecentos e trinta e três, em vinte de fevereiro, a suplicante, quando Prefeito o Coronel Adolfo Valente Gonçalves, deu, por aforamento ao Sr. Manoel Chambi, brasileiro, solteiro, operário, atualmente falecido sem deixar herdeiros, um lote de terras do seu patrimônio, situado à Rua Nova, desta cidade, medindo quinze metros de frente, por cinquenta de fundos, limitando-se pelo lado de cima com a Rua Nova, pelo lado de baixo com o terreno de Teolinda Couto de Vasconcelos; e, pelos fundos, com o terreno de Manoel Cavalcante de Araújo, conforme tudo consta do mencionado título, anexo, a presente. Pela cláusula primeira desse contrato de enfiteuse, Ma-

noel Chambi era obrigado ao pagamento de foro anual de dois reis por metro quadrado, condição essa que deixou de cumprir a partir do ano de mil novecentos e trinta e oito, incidindo então na pena da cláusula quinta e, o comissso previsto pelo artigo seiscentos e noventa e dois número segundo do Código Civil, motivo pelo qual a suplicante requer seja publicado edital de citação aos possíveis sucessores do falecido Manoel Chambi, titular da enfiteuse para, caso realmente existam em lugar incerto e não sabido virem responder aos termos desta ação ordinária de comissão sob pena de revelia, depois do que, declarada extinta a enfiteuse, consolidando-se o domínio direto com o domínio útil, passe o terreno aforado à suplicante em plena propriedade. São os termos em que, com o documento anexo (um título e a certidão que comprova a falta de pagamento dos foros) e cópias para os autos suplementares, dando à causa, para efeitos fiscais, o valor de mil cruzeiros, e protestando por todo o gênero de provas permitidas em direito inclusive depoimento pessoal. D. a A. P. deferimento. Obidos, vinte e nove de maio de mil novecentos e cinquenta e dois. P. P. Emanuel Simões Rodrigues. (Despacho) D. e A. Citem-se, na forma legal, obidos, trinta e um de maio de mil novecentos e cinquenta e dois. Júlio Gouvêa. Assim ficam os herdeiros ou sucessores do falecido Manoel Chambi, que por ventura existam, citados na forma da lei para dentro do prazo acima mencionado, que correrá da primeira publicação deste na imprensa, por tudo o conteúdo da petição já transcrita, considerarem perfeita a citação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Obidos, aos quatro dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e dois. Eu, Rayner de Azevedo Bentes, escrivão, o subscrevo. (a) Júlio Freire Gouvêa de Andrade. Confere o escrivão interino, Rezende de Azevedo Bentes. Ext. — Dias 11 e 23/9 — 14/10

O Dr. Júlio Freire Gouvêa de Andrade, Juiz de Direito da Comarca de Obidos do Estado do Pará, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem que, por este meio cito, com o prazo de sessenta dias, para comparecer a este Juízo, a José Barroso de Bastos, ou seus herdeiros e sucessores, para defesa de seus direitos na ação ordinária de Comissão que lhes move a Prefeitura Municipal de Obidos, de acordo com a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Obidos. Diz a Prefeitura Municipal de Obidos, pelo seu advogado infra assinado, ins-

crito na Ordem dos Advogados do Brasil, sob o número cento e oitenta e três, seção do Pará, com escritório à Rua General Deodoro, desta cidade, que deu por aforamento ao cidadão José Barroso de Bastos, um lote de terras de seu patrimônio, situado, conforme consta do título anexo, à margem direita da Rua Sant'Ana (hoje, Coronel Alexandre Rodrigues de Sousa), antiga estrada do cemitério, frente ao lado do rio, medindo cinquenta metros de frente por trinta ditos de fundos, tendo uma área de mil e quinhentos metros quadrados e cento e cinquenta de perímetro, na parte edificada da cidade. Acontece porém, que esse cidadão portador desse direito de enfiteuse desde o ano de mil novecentos e um, abandonou o terreno a partir de mil novecentos e trinta e cinco quando não mais pagou os foros a que o mesmo, por força do contrato, estava sujeito, incidindo assim na pena de comissso do artigo seiscentos e vinte e nove, número segundo do Código Civil. Nessas condições valendo desse dispositivo, e como tenha falecido o referido cidadão José Barroso de Bastos, respectivamente, vem requerer a V. Excia. se digne mandar publicar edital de citação aos seus herdeiros e sucessores, que, por ventura existam em lugar incerto e não sabido, para virem responder aos termos da presente ação ordinária de comissão, sob pena de revelia, depois do que, declarada extinta a enfiteuse, consolidando-se o domínio útil, passe o terreno aforado à suplicante em plena propriedade. São os termos em que, com os documentos anexos (um título e a certidão que comprova a falta de pagamentos dos foros por mais de três anos) e cópia para os suplementares, dando à causa, para efeitos fiscais, o valor de mil cruzeiros, e protestando por todo o gênero de provas permitidas, em direito, inclusive depoimento pessoal. D. a A. P. deferimento. Obidos, 30 de maio de 1952. P. P. Emanuel Simões Rodrigues. (Despacho) D. e A. Citem-se, na forma legal, obidos, trinta e um de maio de mil novecentos e cinquenta e dois. Júlio Gouvêa. Assim ficam os herdeiros e sucessores de José Barroso de Bastos, citados na forma da lei, e prazo acima mencionado, que correrá da primeira publicação deste que será na imprensa, considerando-se perfeita a citação. E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado à porta do salão do fórum deste Juízo, na Prefeitura Municipal, pelo prazo já mencionado. Dado e passado nesta cidade de Obidos, aos dois dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e dois. Eu, Rayner de Azevedo Bentes, escrivão, o subscrevo. (a) Júlio Freire Gouvêa de Andrade. Confere o escrivão interino, Rezende de Azevedo Bentes. Ext. — Dias 11 e 23/9 — 14/10

EDITAIS
ANÚNCIOS

ALTO TAPAJÓS S. A.

Assembleia Geral Ordinária

1.ª c o n v o c a ç ã o

De conformidade com o art.

87, letra b) do Decreto-lei n.

2.627, de 26 de setembro de

1940, convocamos os Senhores

Acionistas desta Empresa para

a reunião de Assembleia Ge-

ral Ordinária, a realizar-se em

nossa sede social, à Rua Gas-

par Viana ns. 16/18, no proxi-

mo dia 18 do corrente mês, às

16 horas, a fim de deliberarem

sobre:

a) Apreciação do Relatório

da Diretoria e suas contas e

Parecer do Conselho Fiscal,

referentes ao exercício de

1951;

b) eleição para o cargo de

Diretor Presidente; e

c) eleição para o Conselho

Fiscal.

Belém, 6 de setembro de

1952.

ALTO TAPAJÓS S. A.

Robin Hollie Meglöhn

Presidente

(Ext.—10, 11 e 12/9)